

Edital Nº 115/2021

Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior completo na área de Direito com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Desejável pós-graduação em Direito, Educação ou Gestão de Projetos. Experiência profissional: mínima de 05 (cinco) anos na área jurídica no âmbito da Administração Pública e/ou privada e desejável experiência de, pelo menos 2 (dois) anos, na área de políticas públicas, programas/projetos na área de educação. Conhecimento sobre a legislação educacional, em especial a que fundamenta o Plano Nacional de Educação PNE, experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, e/ou elaboração de estudos e pesquisas sobre atos normativos e legislação, conhecimento sobre a dinâmica dos programas e projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Básica. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada que ofereça aporte técnico para o desenvolvimento de estudos propositivos para subsidiar e aumentar a capacidade de gestão da Secretaria de Educação Básica, no tocante ao arcabouço jurídico normativo e gerencial de projetos educacionais, de forma a elevar sua eficiência e sua sustentabilidade. As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 11 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 11 meses. Código da vaga TOR-GAB_DPD JURÍDICO/001/2021 (TR 7149)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 24/08/2021 a 03/09/2021. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em www.oei.org.br/selecoes

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida das profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).